

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.398/91

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PA-
TRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Mu-
nicipal de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

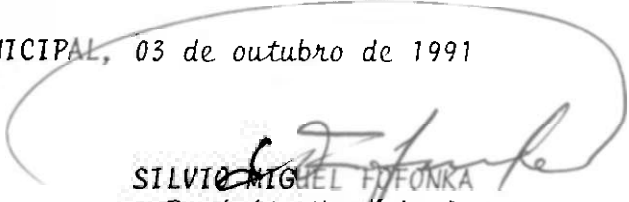
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono sala-
rial a todos os servidores do Hospital Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no mês de setembro do corrente ano, em valor equivalente a
Cr\$ 6.236,54 (seis mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e cinquen-
ta e quatro centavos) para cada unidade de referência "A" do Padrão
01, do Plano de Cargos e Salários, constante no artigo 33 da Lei Mu-
nicipal nº 2.185/89, com nova redação dada pelas Leis Municipais de
nºs 2.235/90 e 2.247/90. Para as frações de Unidade de Referência
"A" do Padrão 01, inferiores a unidade será efetuado cálculo propor-
cional.

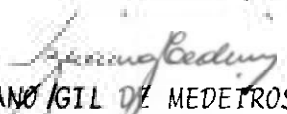
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do abono concedido as dota-
ções orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a par-
tir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de outubro de 1991


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração